



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO MUNICÍPIO - CCM

PROCESSO Nº 020/017257/2010 – RECURSO VOLUNTÁRIO
AUTOS DE INFRAÇÃO Nºs 2010/001014, 2010/001015, 2010/001016 E 2010/001017, DE 25/082010
RECORRENTE: ELETROMECAÂNICA DO MARANHÃO LTDA-ME
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS
RELATOR: CONSELHEIRO JOSÉ DE RIBAMAR FERNANDES

ACÓRDÃO Nº 3221/2018

EMENTA – Processual Administrativo Tributário. Autos de Infração n.ºs. 2010/001014, 2010/001015, 2010/001016, 2010/001017 improcedentes. Créditos extintos pela comprovação dos respectivos pagamentos. (Art. 67- I, da CLTM). Recurso voluntário conhecido e provido. Reformada a decisão recorrida.

Vistos, relatados e discutidos os autos deste processo entre as partes acima especificadas,

ACORDAM os membros do Conselho de Contribuintes do Município de São Luís - MA, em Sessão Plenária desta data, por unanimidade de votos e favorável em parte ao Parecer da Procuradoria Geral do Município, em conhecer do Recurso Voluntário e negar-lhe provimento, mantendo a decisão de base, nos termos do voto do relator.

Sala das Reuniões, JOSÉ ANDRADE DE SOUZA, do Conselho de Contribuintes do Município de São Luís-MA, 09 de maio de 2018.

FRANCISCO FLAVIO FARIAS FILHO
Presidente do CCM

JOSÉ DE RIBAMAR FERNANDES
Relator

MONIQUE DE P. BRAGANÇA C. PONTES

ANTÔNIO DE SOUSA FREITAS

JOSÉ HAROLDO TAJRA REIS

NILTON LUIZ LIMA PRASERES

GENTILESA DE ASSUNÇÃO GARCÊS

Funcionou pela Procuradoria Geral do Município, o Dr. AIRTON JOSÉ TAJRA FEITOSA, junto a este Conselho.